



# Atos do Poder Executivo

fl. 066

## LEI N 1.922, DE 08 DE MARO DE 2021.

*Altera a composio do Conselho Municipal de Educao, e d outras providncias*

PAULO: O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

### **A P R O V A :**

**Art. 1** O *caput* e os pargrafos 2 e 4, do art. 2, e o art. 3, da Lei n 1.101, de 24 de setembro de 1.997, passam a vigorar com a seguinte redao:

*“Art. 2 O Conselho Municipal de Educao ter a seguinte composio:*

*I – 2 (dois) membros da Secretaria da Educao e Cultura, sendo dirigente do rgo de educao da Prefeitura que presidir o Conselho;*

*II - 2 (dois) representantes da Secretaria da Sade do Municpio;*

*III - 2 (dois) representantes dos Diretores da Rede de Ensino Municipal;*

*IV - 2 (dois) representantes da Rede de Ensino Estadual;*

*V - 2 (dois) Educadores de comprovada experincia;*

*VI - 2 (dois) membros da comunidade designados pelo Prefeito Municipal;*

*VII - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criana e do Adolescente.*

*VIII – 2 (dois) representantes do Poder Legislativo, sendo o Presidente e Vice-Presidente da Comisso de Sade, Educao, Cultura, Lazer e Turismo”*

*Pargrafo nico. Os membros elencados dos incisos I ao VIII sero designados em efetivos e suplentes, com exceo ao dirigente do rgo de educao da Prefeitura, sendo o mesmo sempre efetivo.*

...

* 2 A nomeao dos membros efetivos e dos suplentes ser feita pelo Prefeito para o prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada pelo mesmo perodo.*

...



# Atos do Poder Executivo

fl. 067

## LEI Nº 1.922, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

*§ 4º Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação do Prefeito Municipal*

...

*Art. 3º. O Vice-Presidente do conselho será escolhido por seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado pelo mesmo período.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei nº 1.236, de 27 de novembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 08 de março de 2021.

**VINICIUS MAGNO FILGUERA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo e Planejamento, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**  
Procurador Jurídico